



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 154, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.021508/2010-38, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 23 de novembro de 2010,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **VILLELA AGRO AÉREA LTDA.**, CNPJ nº 03.636.878/0001-06, com sede social no município de Bebedouro (SP), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente